



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

EDITAL N.º 3, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2022 DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5.ª REGIÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE DIREITO.

A Coordenadora de Estágio da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, com base na Portaria PGR/MPU n.º 378, de 9 de agosto de 2010, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União e dá outras providências, na Portaria PRR5 n.º 51, de 25 de novembro de 2009, que criou a Coordenadoria de Estágio na PRR5, bem como fixou suas atribuições, e na Portaria PRR5 n.º 152 de 18 de novembro de 2020, que designou procuradores regionais da República para o exercício das funções de Coordenador e Coordenador Substituto de estágio de estudantes de nível superior do curso de Direito da PRR5, RESOLVE:

Art. 1º. Abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2022 para estagiários de nível superior, do curso de Direito, da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, do qual poderão participar alunos das Instituições de Ensino Superior conveniadas. (Anexo I)

Art. 2º. Constituir Comissão Especial para a elaboração e avaliação das provas do Processo Seletivo e análise de eventuais recursos, nos termos da Portaria PRR5 n.º 105, de 09 de agosto de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para estagiários de nível superior, na área de Direito, da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva.

1.2. Poderão participar do processo seletivo os candidatos que:

- a) estejam matriculados em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria Regional da República da 5ª Região, relacionadas no Anexo I;
- b) tenham concluído o terceiro semestre do curso de Direito.

1.3 Serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas aos candidatos com deficiência.

1.3.1. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição, conforme item 2 do presente Edital, declarando tal condição (devendo indicar, inclusive, se há necessidade de condições especiais para a realização da prova);
- b) enviar, via *e-mail*, para o endereço pr5-selecaoestagio@mpf.mp.br, até a data de encerramento das inscrições, a imagem do laudo médico, em boa resolução, legível, com nome e registro do CRM do profissional de medicina, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que: "A deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações".

1.3.2. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção, se não obtiver ordinariamente classificação ainda melhor, será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente.

1.4 Serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

1.4.1. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição, conforme item 2 do presente edital, optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais;
- b) enviar, via *e-mail*, para o endereço pr5-selecaoestagio@mpf.mp.br até a data de encerramento das inscrições, declaração específica (Anexo II) de opção para participar da seleção por esse sistema;
- c) comparecer, se convocado, a entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão designada para este fim.

1.4.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem a suficiente documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

1.4.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial, se não obtiver ordinariamente classificação ainda melhor, será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª vagas e assim sucessivamente.

1.5. Serão reservados 30% (trinta por cento) do total das vagas aos candidatos que se declararem negros no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020.

1.5.1. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição, conforme item 2 do presente edital, optando pela participação do sistema de cotas;
- b) enviar, via *e-mail*, para o endereço pr5-selecaoestagio@mpf.mp.br até a data de encerramento das inscrições, declaração específica (Anexo III) de opção para participar da seleção por esse sistema;
- c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão designada para este fim, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra.

1.5.2. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- a) não comparecer à entrevista;
- b) não assinar a declaração; e
- c) o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

1.5.3. Caso ocorra uma das hipóteses enumeradas no subitem anterior, o candidato será desclassificado.

1.5.4. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

1.5.5. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pelo responsável ou pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até a apreciação do recurso.

1.5.6. O primeiro candidato negro classificado na seleção, se não obtiver ordinariamente classificação ainda melhor, será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª, 25ª e 29ª vagas e assim sucessivamente.

1.6. Cada *e-mail* enviado para o endereço pr5-selecaoestagio@mpf.mp.br deverá conter o nome completo do candidato e o número de inscrição (disponível no comprovante de inscrição). Os anexos do *e-mail*, somados, não deverão exceder o tamanho máximo de 10Mb.

1.7. Os documentos enviados por *e-mail* devem estar legíveis, sob pena de serem desconsiderados e as respectivas exigências deste Edital não serem satisfeitas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, no período **das 10 horas do dia 08/09/22 até as 23:59 horas do dia 22/09/2022 (horário de Brasília)**.

2.2. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio> durante o período acima mencionado, e efetuar sua inscrição, mediante o preenchimento da ficha de inscrição; e

b) enviar, via *e-mail*, para o endereço pr5-selecaoestagio@mpf.mp.br até a data de encerramento das inscrições:

b.1) declaração de matrícula atualizada, autenticada e expedida pela Instituição de Ensino Superior (conveniada), que declare expressamente estar matriculado no curso de Direito e ter concluído o terceiro semestre;

b.2) histórico escolar atualizado, autenticado e expedido pela Instituição de Ensino Superior (conveniada), que comprove a conclusão do 3º semestre do curso de Direito;

b.3) Imagem do RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte, com numeração e foto legíveis e nítidas;

b.4) Imagem do CPF (caso não conste na imagem do documento enviado no item anterior);

b.5) Imagem em pdf do formulário constante do ANEXO V deste edital, preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);

b.6) aos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, laudo médico, em boa resolução, legível, com nome e registro do CRM do profissional de medicina, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que: "A deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações";

b.7) aos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para minorias étnico-raciais, declaração específica (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;

b.8) aos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para negros, declaração específica (Anexo III), devidamente preenchida e assinada.

2.3. A lista dos candidatos cujas inscrições forem deferidas será divulgada no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio>, sendo cabível a interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação, na forma do item 5.2 do Edital.

2.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam no Edital da seleção, bem como declarar por meio de formulário específico (ANEXO V) que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo seletivo, a fim de

possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas:

- a) prova objetiva
- b) prova subjetiva

3.1.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório, contendo 30 questões de conhecimentos específicos em Direito (Constitucional, Administrativo, Penal, Processual Penal e Processual Civil). Seu valor será de 10 (dez) pontos, com peso 1 (um).

3.1.2. A prova subjetiva, também eliminatória, valerá 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), e consistirá em 1 (uma) questão discursiva ou dissertação sobre tema jurídico constante do programa. Na prova subjetiva será considerada a aplicação adequada das normas gramaticais. Somente serão corrigidas as provas subjetivas dos candidatos classificados nas provas objetivas.

3.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pontos em cada uma das provas: objetiva e subjetiva.

3.3. A nota final do candidato será a média ponderada das 2 (duas) notas.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1. As provas ocorrerão de acordo com o programa constante do Anexo IV e serão realizadas em dia, horário e local a serem divulgados com a antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos da data de sua realização, no site <http://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio>.

4.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e documento de identificação original (com foto).

4.3. O tempo total para realização das provas, objetiva e subjetiva, será de **3 (três) horas**.

4.4. Não será permitido ao candidato utilizar-se de qualquer meio de consulta durante a realização das provas. A consulta implicará a desclassificação do candidato.

4.5. As provas (objetiva e subjetiva) deverão conter somente o número de inscrição do candidato, de modo a não permitir sua identificação. A identificação do candidato por outro meio o eliminará do concurso.

4.6. Para obter pontuação nas questões das provas objetivas, o candidato deverá preencher completamente a quadrícula de uma, e somente uma, dentre as alternativas para cada questão nos campos da Folha de Respostas. As marcações incorretas na Folha de Respostas acarretarão a anulação da questão, sendo o preenchimento de inteira responsabilidade do candidato.

4.7. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido.

4.8. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de sua correção.

4.9. Concluída a realização das provas, o candidato devolverá o caderno de questões juntamente à folha de respostas e a folha de rascunho.

4.10. Não será permitido o ingresso no local de provas de candidatos portando aparelhos eletrônicos. O acesso com aparelho celular no recinto da prova, poderá ser permitido desde que desligado na presença do fiscal e guardado em recipiente próprio fornecido pela comissão do concurso.

4.11. A data de aplicação da prova poderá ser alterada por ato da Coordenadora de Estágio, observado o prazo mínimo de antecedência de divulgação fixado no item 4.1.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1. Todas as divulgações referentes a este processo seletivo ocorrerão por meio do endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/regiao5/estagio>.

5.2. O candidato poderá interpor recurso para a Coordenação de Estágio, por meio do preenchimento de formulário próprio, disponibilizado também no endereço eletrônico supra, que deve ser entregue ao protocolo da PRR 5ª Região ou encaminhados via e-mail à Seção de Estágio, através do endereço eletrônico pr5-estagio@mpf.mp.br, até as 17h (dezessete horas) do segundo dia útil após a divulgação dos seguintes resultados: lista de inscrições deferidas, prova objetiva, prova subjetiva e resultado final.

6. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1 Poderão ingressar no Programa de Estágio os estudantes que tenham concluído, pelo menos o 2º ano ou 4º semestre do curso de Direito, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração.

6.1.1. A comprovação do requisito constante no item 6.1 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

6.2. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional da República da 5.ª Região, a Instituição de Ensino Superior e o Estagiário, e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação divulgada em edital.

6.3. No ato de convocação, será enviado ao candidato link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

6.4. Documentos a serem apresentados:

- a) declaração de matrícula atualizada, autenticada e expedida pela Instituição de Ensino Superior;
- b) histórico atualizado, autenticado e expedido pela Instituição de Ensino Superior;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);
- e) atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
- f) cópia de comprovante de conta-corrente bancária;
- g) certidões dos distribuidores criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo de trinta dias;

6.5. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.6. São incompatíveis com o estágio do Ministério Público o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgão do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato, quando convocado, de acordo com a necessidade da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, terá **2 (dois) dias** úteis para se apresentar e assinar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de ser considerado desistente.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

8.3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, deverá ser feita por meio de correio eletrônico a ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (pr5-estagio@mpf.mp.br).

8.4. Após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, validado pela Instituição de Ensino Superior, o estagiário deverá iniciar suas atividades na data nele estipulada.

8.5. A jornada de estágio será de 20 (vinte) horas semanais.

8.6. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

- a) o recebimento de bolsa, atualmente correspondente a R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais);
- b) a concessão de seguro contra acidentes pessoais;
- c) a concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado

8.7. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessados em estagiar nesta Unidade Regional deverão participar da seleção pública.

8.7.1. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

8.8. Ao final do estágio, fica assegurado ao estudante o Termo de Realização de Estágio.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio da unidade.

MARIA DO SOCORRO LEITE DE PAIVA
Procuradora Regional da República
Coordenadora de Estágio

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

- Centro Universitário AESO-Barros Melo – UNIAESO
- Centro Universitário Brasileiro – UNIBRA
- Centro Universitário dos Guararapes – UNIFG
- Centro Universitário Estácio do Recife – ESTÁCIO
- Centro Universitário FACOL – UNIFACOL
- Centro Universitário Joaquim Nabuco - UNINABUCO – Recife
- Centro Universitário Maurício de Nassau – UNINASSAU
- Centro Universitário UNIFBV – UNIFBV
- Faculdade Damas da Instrução Cristã – FADIC
- Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco – FCHPE/SOPECE
- Faculdade de Olinda – FOCCA
- Faculdade Frassinetti do Recife - FAFIRE
- Faculdade Imaculada Conceição do Recife – FICR
- Faculdade Nova Roma – FNR
- Instituto de Ensino Superior de Olinda – IESO
- Centro Universitário do Recife – UNIPESU/FAREC
- Universidade Católica de Pernambuco – UNICAP
- Universidade de Pernambuco – UPE
- Universidade Federal de Pernambuco – UFPE
- Universidade Salgado de Oliveira – UNIVERSO
- Universidade Tiradentes - UNIT

ANEXO II



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da (unidade do MPU) _____ são:

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021	Assinatura do candidato:
Recebido em: _____, ____ de _____ de 2021	Recebido por: (assinatura e carimbo)

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item II do Edital de Abertura nº 14/2020, sob as penas da lei que sou () **preto** () **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações por mim prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente de que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021	Assinatura do candidato:
Recebido em: _____, ____ de _____ de 2021	Recebido por: (assinatura e carimbo)

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição: conceito, objeto e classificações. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. Ações constitucionais. Princípios fundamentais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos deveres individuais e coletivos. Dos direitos políticos. Da organização do Estado. Da organização dos poderes. Poder Judiciário: disposições gerais; Tribunais Superiores; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Ministério Público: princípios constitucionais. Estrutura orgânica; garantias; funções institucionais. Princípios da Administração Pública.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração Pública. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado, organização do estado e da Administração, Entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. Organização administrativa da União. Administração direta e indireta. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Agências Reguladoras. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. Processo Administrativo. Lei n.º 9.784/99. Prescrição, decadência e preclusão. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade, procedimentos, anulação e revogação, modalidades. Contratos Administrativos: conceito, características, formalização. Execução do contrato: direitos e obrigações das partes, acompanhamento, recebimento do objeto, extinção, prorrogação e renovação do contrato. Inexecução do contrato: causas justificadoras, consequências da inexecução, revisão, rescisão e suspensão do contrato. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle, requisitos, competência para prestação, formas e meios de prestação do serviço, concessão, permissão, autorização. Intervenção do Estado na propriedade: noções gerais, servidão administrativa, requisição, ocupação, limitação administrativa. Desapropriação: conceito, características, fundamentos, requisitos constitucionais, objeto, beneficiários, indenização e seu pagamento, desapropriação indireta e por zona. Bens públicos: conceito, utilização, afetação e desafetação, regime jurídico, formas de aquisição e alienação. Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle pelo Tribunal de Contas, controle judiciário. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. Improbidade Administrativa. Lei n.º 8.429/92.

DIREITO PENAL

Aplicação da lei penal no tempo e no espaço. Princípios da legalidade e anterioridade. O fato típico e os seus elementos. Relação de causalidade. Culpabilidade. Superveniência de causa independente. Crime consumado, tentado e impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo. Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Coação irresistível e obediência hierárquica. Causas excludentes de ilicitude. Perdão judicial. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Das penas. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Da condenação e da reabilitação. Das medidas de segurança. Ação Penal Pública e Privada. Extinção da punibilidade. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a ordem tributária (Lei 8.137/90). Legislação antitóxica. Legislação de proteção penal ao meio ambiente. Legislação relativa aos crimes hediondos.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios do Processo Penal. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. Inquérito: modalidades, natureza, iniciativa, atos do inquérito, prazo, conclusão, arquivamento. Ação Penal: condições e princípios da ação, classificação das ações penais, condições de procedibilidade, ação penal privada, influência da sentença penal no cível, Imunidades e prerrogativas das partes. Suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/1995) e legislação posterior. Da Competência

da Justiça Federal. Da Prova (Prova Testemunhal, Prova Pericial, Provas Ilícitas, Interceptações e Gravações). Da Prisão e da Liberdade Provisória. Das Nulidades. Sentença/Acórdão. Recursos – Princípios Gerais. Recursos Especial e Extraordinário. Habeas Corpus. Revisão Criminal. Transação penal e suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099/95). Denúncia. Prisão e outras medidas cautelares pessoais (em flagrante, temporária e preventiva).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL (conforme novo código de Processo Civil)

Noções gerais de Direito Processual. Princípios constitucionais do processo civil. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. Competência. Critérios de determinação da competência. Conexão e continência. Exceção. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. Ação. Conceito. Condições. Classificação. Processo. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Processo e Procedimento. Formação, suspensão e extinção do processo. Atos processuais: conceito, classificação e forma. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. Prazos. Partes: capacidade processual. Litisconsórcio. Conceito; Litisconsórcio necessário e facultativo. Intervenção de terceiros. Denúnciação à lide. Chamamento ao processo. Nomeação à autoria. Oposição. Assistência. Procedimento comum ordinário e procedimento sumário. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento. Pedido. Cumulação de Pedidos. A resposta do réu. Tutela antecipada. Recursos: pressupostos gerais; efeitos; espécies; Recursos Especial e Extraordinário. Ação Rescisória. Ação de improbidade Administrativa.

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº _____, de ____/____/____, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido; b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas; c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação; d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e,

ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

Assinatura do responsável: